

1º BATALHAO DE GUARDA

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	160253-1º BATALHAO DE GUARDA	RENAN DA SILVA AMORIM	15/10/2026 15:13 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64057.000484/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64057.000484/2026-61)

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) bebedouro de água tipo industrial, destinado a atender às necessidades do 1º Batalhão de Guardas – Batalhão do Imperador (UASG 160253), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bebedouro água, tipo industrial, características adicionais: 3 torneiras em latão cromado, material do gabinete: aço inoxidável, capacidade de água: 100 L	452767	Unidade	1	R\$ 1.945,12	R\$ 1.945,12

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133 /2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, ressalvada a garantia do produto.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, abrangendo o prazo de entrega e de recebimento, sem prejuízo da garantia legal e contratual do bem.

1.5. O fornecimento será realizado em parcela única.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição tem por finalidade garantir condições adequadas de acesso à água potável ao efetivo e aos demais usuários das instalações do 1º Batalhão de Guardas, conforme demanda formalizada pelo Almoxarifado no Documento de Formalização da Demanda de 05/10/2026. O equipamento proporcionará condições adequadas de hidratação durante a permanência dos militares, contribuindo para o bem-estar e para a execução das atividades administrativas e operacionais, além de reduzir o uso de soluções improvisadas ou de equipamentos inadequados à quantidade de usuários.

2.3. A quantidade de 01 (uma) unidade foi estabelecida com base na demanda atualmente identificada, sem aquisição superior ao necessário.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, e está alinhado ao Objetivo Estratégico nº 2, “Aprimorar a gestão administrativa e modernizar a infraestrutura”, do Plano de Gestão do 1º Batalhão de Guardas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de 01 (um) bebedouro de água tipo industrial, novo e de primeiro uso, entregue com os componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende: (i) entrega no local indicado pela Administração; (ii) conferência de integridade, especificações e funcionamento pelo fiscal; (iii) utilização pela Organização Militar, com manutenção conforme orientações do fabricante; (iv) assistência durante o prazo de garantia; e (v) desfazimento ao fim da vida útil, conforme as normas de gestão patrimonial do Comando do Exército.

3.4. Especificação do produto: bebedouro de água, tipo industrial, com 3 (três) torneiras em latão cromado, gabinete em aço inoxidável e reservatório com capacidade de 100 (cem) litros, conforme CATMAT 452767.

3.5. O preparo do local de instalação (ponto elétrico e ponto de água) é de responsabilidade da Administração, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais

4.1. O bebedouro deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, com construção adequada para utilização contínua.

4.2. Tensão de alimentação: **127 V**.

4.3. O equipamento deverá atender às normas técnicas da ABNT e aos requisitos de segurança aplicáveis, e ser entregue acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e de certificado de garantia.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. utilizar gás refrigerante que não agrida a camada de ozônio;

4.4.2. ser acondicionado em embalagem adequada à proteção do produto durante o transporte, preferencialmente composta por material reciclável; e

4.4.3. observar as normas de segurança elétrica aplicáveis ao produto.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Não haverá indicação de marca ou modelo.

Da exigência de amostra

4.6. Não será exigida a apresentação de amostra.

Garantia do produto

4.7. O prazo de garantia é de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou o prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A garantia abrange a reparação ou substituição do bem defeituoso, sem ônus para a Administração, incluindo frete, peças e mão de obra.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e da entrega imediata do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no Almoxarifado do 1º Batalhão de Guardas, situado na Av. Pedro II, nº 158, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.941-070, em dias úteis, no horário das 8h às 15h, mediante agendamento prévio pelo e-mail almoxcompras1bg@gmail.com.

5.4. As despesas com frete, carga, descarga, seguro e demais custos de entrega correrão por conta da contratada.

5.5. O bem deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, que garanta sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O bem entregue em desacordo com as especificações ou com defeito será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir o bem que apresentar defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação feita pela Administração, sem ônus para esta.

5.8. A garantia será prestada pela contratada ou pelo fabricante, por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade solidária da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pelo Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Guardas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, antes da entrega do bem.

6.6. Caberá ao fiscal acompanhar o prazo de entrega, conferir a quantidade, a integridade física, as características e o funcionamento do equipamento, bem como a documentação e o certificado de garantia, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, com a definição de prazo para a correção.

6.8. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Obrigações da Contratante

6.9. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas; verificar minuciosamente a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações; comunicar à contratada eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações; e efetuar o pagamento no prazo previsto.

Obrigações da Contratada

6.10. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, acompanhado da nota fiscal, do manual e do certificado de garantia; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor; substituir, às suas expensas, o bem com avarias ou defeitos; comunicar com antecedência mínima de 24 horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo; e manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 8.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento do equipamento, e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

Liquidação

- 8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados da contratação e do órgão contratante, o período respectivo de execução, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.9. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatada situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, por se tratar de despesa que não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Não será aceita proposta com valor superior ao estimado no item 10 deste Termo de Referência, nem com preço manifestamente inexequível.

Exigências de habilitação

9.4. Com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e de entrega imediata, a habilitação ficará restrita aos seguintes documentos, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; sociedade empresária ou EIRELI/SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias (art. 195, § 3º, da Constituição Federal);
- 9.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.10. Não serão exigidos documentos de qualificação técnica nem de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

9.11. O fornecedor deverá apresentar, no sistema, as declarações exigidas na legislação, em especial: cumprimento dos requisitos de habilitação; inexistência de fato impeditivo; cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e, quando for o caso, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.945,12 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado foi obtido na Pesquisa de Preços nº 137/2026, realizada em 05/10/2026 no sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, com base em contratações similares de outros entes públicos nos últimos 12 meses (art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021), adotando-se a mediana como método de cálculo:

Nº	FONTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DATA
1	Universidade Federal do Paraná – Compras.gov.br	35	R\$ 1.945,12	15/07/2026
2	Comando do Exército – Compras.gov.br	96	R\$ 1.918,00	10/07/2026
3	Comando do Exército – Compras.gov.br	5	R\$ 1.960,00	28/06/2026

10.3. Resultado da pesquisa: menor preço R\$ 1.918,00; média R\$ 1.941,04; mediana R\$ 1.945,12; maior preço R\$ 1.960,00; coeficiente de variação de 0,8958%, o que demonstra a homogeneidade da amostra.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 58/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/160253 – 1º Batalhão de Guardas;
- II) Fonte de recursos: 100000000 ;
- III) Programa de trabalho (PTRES): ;
- IV) Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; e
- V) Plano interno: .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, como apêndices: o Documento de Formalização da Demanda (05/10/2026), o Estudo Técnico Preliminar nº 65/2026, o Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 58/2026 e o Relatório da Pesquisa de Preços nº 137/2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a nota de empenho, instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite da nota de empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que: (i) referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; (ii) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e no Termo de Referência; e (iii) a contratada reconhece as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia do bem.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada; receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência; notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fixando prazo para sua correção; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar o pagamento no prazo previsto; e aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; e não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta com a entrega e o recebimento definitivo do objeto e o respectivo pagamento, ressalvadas as obrigações de garantia, ou antecipadamente, nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta nº ____/2026 do 1º Batalhão de Guardas (UASG 160253) e no respectivo Termo de Referência, aplicáveis à nota de empenho que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

_____-_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **THALISON VIEIRA DE OLIVEIRA**
Data: 16/10/2026 10:19:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALISON VIEIRA DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta